



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.

Processo nº 15/2021.

Abertura: dia 09/07/2021.

Horário: 9h

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: contratação de empresas para a realização do transporte escolar e de servidores, nos trajetos conforme Anexo I do edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal n.º 1.024/2019 bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **09 de julho de 2021**, com início às 9h, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresas para a realização do transporte escolar e de servidores, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de Falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo **VALOR UNITÁRIO DO ITINERÁRIO / DIA**, do trajeto licitado, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário do Itinerário/dia do trajeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

6-Local de Prestação dos serviços: de acordo com o roteiro dos trajetos identificados no Anexo I do edital – Termo de Referência.

6.1 Responsável pela fiscalização do contrato Marcelo Pacheco dos Santos.

6.2. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de perclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITINERÁRIO / DIA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

8.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

8.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

8.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.

8.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

9.10. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

i) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

j) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviço de características



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

semelhantes ao objeto ora licitado, ou seja, transporte de passageiros **com no mínimo 30 passageiros num mesmo trajeto**;

l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

m) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

n) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno, Médio ou Grande Porte ou Cooperativa);

10.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

12 – DO PARECER TÉCNICO

12.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

12.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

12.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro Fará a adjudicação às empresas vencedoras.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

13.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os FRtos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A Falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, FRIhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) fornecer os serviços licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de **atraso injustificado prestação dos serviços**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la Falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, Falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das FRItas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de FRtos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

17 - RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADM, FAZEN E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE ADM, FAZEN E PLANEJAMENTO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.

FUNÇÃO: 04 –ADMINISTRAÇÃO.

FUNÇÃO: 10 –SAÚDE



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

PROGRAMA: 0016 – ENSINO REGULAR

PROGRAMA: 0061 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0003 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0039 – ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2.065 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR RECURSO FEDERAL.

2.066 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR RECURSO ESTADUAL.

2.059 – MANUT. SERVIÇO ADM. - SALÁRIO EDUC. FEDERAL

2.050 – MANUT. SERVIÇO ADM. - SMED

2.007 – MANUT. DEP. FAZEND MUNICIPAL

2.025 – MANUT. POSTOS DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.33.03.00.00 – LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE.

3.3.3.9.0.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO.

3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC PESSOA JURIDICA

19 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento serviços prestados, objeto do presente pregão, **serão efetuados em até dez dias, após o recebimento e aceitação do objeto**, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação., **o numero deste Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal.**

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É Facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº n.º 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Carará.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes FRbricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Carará na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

28.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

29.9. Integra este Edital:

- a) **ANEXO I** – OBJETO;
- b) **ANEXO II** - a planilha de definição do preço
- c) **ANEXO III** - lista de documentos necessários para a assinatura do contrato
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Contrato.

Caraá/RS, 29 de junho de 2021.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / _____.

JUSSARA TEDESCO BESTETTI
Assessora Jurídica do Município
OAB/RS Nº 48.497



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.

ANEXO I - OBJETO

Contratação de empresas para a realização do transporte escolar e de servidores , até 31 de dezembro de 2021, nos seguintes trajetos:

Trajeta nº. 21

7h30min – Saída do Mercado Fofonka seguindo pela rua Leopoldo Fofonka, rua Salvador de Ávila passando pela estrada Rio dos Sinos até a Escola Carlos Gomes, chegada prevista as **8 horas**.

11h 30min – Saída da Escola Carlos Gomes, passando pela Estrada Rio dos Sinos, rua Salvador de Ávila, Rua Leopoldo Fofonka até o Mercado Fofonka, chegada prevista as **12 horas**.

12h30min- saída do Mercado Fofonka seguindo pela rua Leopoldo Fofonka, rua Salvador de Ávila, passando pela estrada Rio dos Sinos até a Escola Carlos Gomes, chegada prevista as **13horas**.

16h 30min – Saída da Escola Carlos Gomes, passando pela Estrada Rio dos Sinos, Rua Salvador de Ávila, rua Leopoldo Fofonka até o Mercado Fofonka, chegada prevista as **17 horas**.

- a) Escolas atendidas: EMEIF Carlos Gomes
- b) Quilometragem total do percurso: 22.4 km
- c) Nº aproximado de alunos: 20 alunos
- d) Capacidade do veículo: 45
- e) Tempo em percurso: 2 horas
- f) Tempo em espera: 7h 30 min

Trajeta nº. 22

6h50min – Saída de Santo Antônio da Patrulha na rua Edemar da Silva Braga em direção a Av. Borges de Medeiros, R. Mal. Floriano Peixoto, Av. Paulo Maciel de Moraes, Av. Cel. Victor Villa Verde, retornando na rótula em frente à Praça da Boa Viagem, R. Francisco J. Lopes/RS30 fazendo a rótula para entrar na Rua João Pedroso da Luz, Rua dos Imigrantes até o Carará. Rua Lourenco Correia Gomes, Rua Inácio Rabelo dos Santos, Av. Arno Von Saltiel, chegada prevista as **07h20min**.

17h30min – Saída da Av. Arno Von Saltiel, passando pela Rua Inácio Rabelo dos Santos, Rua Lourenco Correia Gomes, Rua dos Imigrantes, Rua João Pedroso da Luz, Av. Cel. Victor Villa Verde, retornando na rótula em frente à Praça da Boa Viagem, chegada prevista as **18horas**.

- a) Quilometragem total do percurso: 36.2 km
- b) Nº aproximado de servidores: 14 servidores
- c) Capacidade do veículo: 45
- d)Tempo em percurso: 1h
- e)Tempo em espera: 10 10 min horas



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO II



ANEXO III

Lista de documentos necessários para a assinatura do contrato

Quando convocado para assinar o contrato, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1 - Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) itinerário(s) cotado(s);
- 2 - Autorização para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB e vistorias semestrais;
- 3 - Laudo de vistoria dos veículos;
- 4 - Apresentação de documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil de no máximo 20 anos e estar em plenas condições de trafegabilidade;
- 5 - Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, cópia da Carteira de habilitação categoria “D” e placa do veículo que fará cada roteiro;
- 6 - Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM;
- 7 - Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses;
- 8 - Apresentar cópia da apólice do seguro de passageiros de cada veículo;

Observação: Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Carará.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____.

Pelo Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **Sr. ...**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **.....**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada assume a obrigação de executar o serviço de transporte dos escolares, conforme processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 15/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VALOR

O pagamento pela execução dos serviços de que trata a cláusula anterior, será efetuado mensalmente somando-se a prestação dos serviços diários, conforme abaixo discriminados, **sendo que o pagamento efetuado em até 10(dez) dias do mês subsequente ao vencido.**

Item 01: Trajeto nº. 21

7h30min – Saída do Mercado Fofonka seguindo pela rua Leopoldo Fofonka, rua Salvador de Ávila passando pela estrada Rio dos Sinos até a Escola Carlos Gomes, chegada prevista as **8 horas.**

11h 30min – Saída da Escola Carlos Gomes, passando pela Estrada Rio dos Sinos, rua Salvador de Ávila, Rua Leopoldo Fofonka até o Mercado Fofonka, chegada prevista as **12 horas.**

12h30min- saída do Mercado Fofonka seguindo pela rua Leopoldo Fofonka, rua Salvador de Ávila, passando pela estrada Rio dos Sinos até a Escola Carlos Gomes, chegada prevista as **13horas.**

16h 30min – Saída da Escola Carlos Gomes, passando pela Estrada Rio dos Sinos, Rua Salvador de Ávila, rua Leopoldo Fofonka até o Mercado Fofonka, chegada prevista as **17 horas.**

- a) Escolas atendidas: EMEIF Carlos Gomes
- b) Quilometragem total do percurso: 22,4 km
- c) N° aproximado de alunos: 20 alunos
- d) Capacidade do veículo: 45
- e) Tempo em percurso: 2 horas
- f) Tempo em espera: 7h 30 min

Item 02: Trajeto nº. 22



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

6h50min – Saída de Santo Antônio da Patrulha na rua Edegar da Silva Braga em direção a Av. Borges de Medeiros, R. Mal. Floriano Peixoto, Av. Paulo Maciel de Moraes, Av. Cel. Victor Villa Verde, retornando na rótula em frente à Praça da Boa Viagem, R. Francisco J. Lopes/RS30 fazendo a rótula para entrar na Rua João Pedroso da Luz, Rua dos Imigrantes até o Caraá. Rua Lourenço Correia Gomes, Rua Inácio Rabelo dos Santos, Av. Arno Von Saltiel, chegada prevista as **07h20min**.

17h30min – Saída da Av. Arno Von Saltiel, passando pela Rua Inácio Rabelo dos Santos, Rua Lourenço Correia Gomes, Rua dos Imigrantes, Rua João Pedroso da Luz, Av. Cel. Victor Villa Verde, retornando na rótula em frente à Praça da Boa Viagem, chegada prevista as **18horas**.

- a) Quilometragem total do percurso: 36.2 km
- b) Nº aproximado de servidores: 14 servidores
- c) Capacidade do veículo: 45
- d) Tempo em percurso: 1h
- e) Tempo em espera: 10: 10 min horas

O valor total diário deste contrato será de R\$itinerário/dia, em dias letivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A contratada compromete-se a dar início a execução dos serviços ora pactuados a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA QUARTA

Toda mão-de-obra, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA

A contrata assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABTN no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração, através da servidora Milena Message, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à regularização das faltas ou defeito observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato, devendo a Contratada, respeitar com rigor os horários pactuados neste Contrato, sob pena de advertência e multa.

CLÁUSULA SÉTIMA

A indenização de quaisquer danos por ventura ocorridos contra terceiros, durante a realização



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

dos serviços, objeto deste contrato de natureza técnica, ou humana, serão de inteira responsabilidade da contratada comprometendo-se, a mesma, em prestar o transporte dos escolares, com a máxima segurança, mediante adoção de medidas adequadas e prevenção de acidentes, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA

O transporte deverá ser exclusivamente dos escolares.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, total ou parcialmente, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 05(cinco) dias, ressalvando-se que se a rescisão for com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADM, FAZEN E PLANEJAMENTO.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE ADM, FAZEN E PLANEJAMENTO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

PROGRAMA: 0016 – ENSINO REGULAR

PROGRAMA: 0061 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0003 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA: 0039 – ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2.065 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR RECURSO FEDERAL.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

2.066 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR RECURSO ESTADUAL.
2.059 – MANUT. SERVIÇO ADM. - SALÁRIO EDUC. FEDERAL
2.050 – MANUT. SERVIÇO ADM. - SMED
2.007 – MANUT. DEP. FAZEND MUNICIPAL
2.025 – MANUT. POSTOS DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.9.0.33.03.00.00 – LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE.
3.3.3.9.0.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

3.3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

14.1 - Fiscalizar a execução dos serviços, exigindo o perfeito cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo servidor Marcelo Pacheco dos Santos, seguindo no que for pertinente, ao que dispõe a legislação e ao edital.

14.2 - Determinar o afastamento do serviço de qualquer pessoa não credenciada pela CONTRATADA para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

14.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

14.4 - Fornecer dados e informações de que a CONTRATADA necessite para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É responsabilidade da CONTRATADA:

15.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento.

15.2 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

15.3 - Comunicar por escrito na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

15.4 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução de contrato.

15.5 - Fornecer o veículo necessário à prestação dos serviços, bem como a manutenção do mesmo, inclusive o abastecimento.

15.6 - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e apresentar Laudo de vistoria dos veículos, além de antes da assinatura do contrato, também no curso dele, até 03 dias antes do início das aulas do segundo semestre do presente ano letivo;

15.7 - Cumprir os horários estabelecidos pela Secretária Municipal de Educação.

15.8 - Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

15.9 - Cumprir e fazer cumprir, todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

15.10 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.11 - Atender as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020, Nas normas do Código Nacional de Trânsito para o transporte dos escolares e demais legislações pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraá, *** de **** de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: